

Política da

Empresa Limpa



Política da

Empresa Limpa



Índice

1.	Palavra do presidente	7
2.	Compromisso da Renovias no combate à corrupção	9
3.	Definições	10
4.	Atos de corrupção	11
4.1	Vantagem indevida	11
4.2	Pagamento para facilitações	11
4.3	Tráfico de influência	11
4.4	Lavagem de Dinheiro	12
5.	Terceiros que atuam em nome da Renovias	12
5.1	Quanto à contratação	13
5.2	Quanto aos limites de atuação	13
5.3	Pagamentos aos Terceiros	13
6.	Direcionamento de conduta: brindes, presentes, viagens, hospedagens, refeições de negócio e convites de entretenimento	14
6.1	Brindes e Presentes	15
6.2	Viagens e Hospedagens	16
6.3	Refeições de Negócios	17
6.4	Convites de Entretenimento	18
7.	Patrocínios e doações filantrópicas	18
8.	Doações Políticas	19
9.	Contratação de Funcionários Públicos, seus familiares ou pessoas relacionadas	20
10.	Registros das operações	20
11.	Pontos de atenção	21
12.	Canais para Comunicação de relatos: Linha Ética CCR	22
12.1	Meios de comunicação	22
12.2	Utilização dos meios de comunicação	23
12.3	E-mail da área de <i>Compliance</i>	23
13.	Penalidades previstas em casos de violação	24
14.	Gestão da Política da Empresa Limpa	24
14.1	Conselho de Administração	24
14.2	Área de <i>Compliance</i>	25
14.3	Comissão de Integridade e Conformidade	25
	Anexo a – principais aspectos da Lei 12.846/2013	28
	Anexo b - limites de valores para brindes permitidos pela legislação	30
	Anexo c - termo de esclarecimento e validação para órgãos públicos	37
	Anexo c - termo de esclarecimento e validação para órgãos públicos	39

1. Palavra do presidente

TRABALHAR NA RENOVIAS é zelar continuamente pela confiança que o poder concedente, usuários e acionistas depositaram em nós, sempre pautado nos valores éticos e morais.

Queremos sempre ser reconhecidos pelo respeito e credibilidade que conquistamos ao longo desses anos, um bem valioso para que possamos nos orgulhar sempre.

Quanto ao nosso futuro, este Código de Ética define com clareza

os princípios éticos e morais que norteiam nossas atividades, dentro de um sistema de decisões que já adotamos no nosso dia a dia, das mais simples às mais importantes.

Ao contemplar essa gestão sob a perspectiva da ética, quero reafirmar que o desenvolvimento das nossas atividades e os resultados a alcançar estão enraizados pelas nossas crenças, valores e comprometimento com as decisões pactuadas.

Por isso, acreditamos:

Crenças

- Nas pessoas, na sua capacidade criativa e transformadora, na serenidade das decisões e na determinação para vencer desafios e superar limites;
- Na força do trabalho em equipe somando contribuições para o desenvolvimento das pessoas e da empresa;
- Na nobreza do espírito de servir e na plena satisfação dos usuários como principal forma de obter a sustentabilidade do negócio;
- Na harmonia dos interesses de resultados, desenvolvimento e respeito ao meio ambiente;
- Na transparência, na confiabilidade e na qualidade do relacionamento como fundamentos de um empresariamento responsável;
- No comprometimento com o “não desperdício” e com o aprimoramento continuado no modo de fazer as coisas;
- Na busca legítima de resultados econômico-financeiros e na sua fundamental importância para o desenvolvimento da empresa e da sociedade.

Valores

- **COMPROMETIMENTO**

Responsabilidade e cumplicidade com as decisões pactuadas.

- **ESPÍRITO DE SERVIR**

Entender bem para bem atender.

- **AGILIDADE**

Prontidão para fazer o certo no tempo certo.

- **SEGURANÇA**

Compromisso intransferível com a preservação da vida.

- **SIMPLICIDADE**

Um jeito descomplicado de ser e fazer as coisas.

A presente Política da Empresa Limpa da Renovias tem como objetivo apresentar nossas regras de conduta perante os Órgãos Públicos. Mas nosso compromisso com transparência e ética vai muito além do que pode ser registrado em papéis e Políticas. Nosso comprometimento

com a adoção constante das boas práticas de governança corporativa e com a construção de uma sociedade melhor para se viver são incentivos diários para o corpo diretivo desta Companhia e para todos os nossos Colaboradores que ajudam a construir diariamente a nossa história.

Roberto de Barros Calixto
Diretor Presidente

2. Compromisso da Renovias no combate à corrupção

A RENOVIAS possui grande compromisso com a adoção de boas práticas de governança corporativa, tendo por finalidade a segurança empresarial, e nesse sentido, adota a transparência em suas atividades, tendo como premissa a observância aos princípios éticos junto à sociedade e aos segmentos de atuação. Em consonância a esses princípios, preza pelo combate à corrupção em qualquer nível hierárquico da Empresa.

Atuar com integridade sempre foi um valor da Renovias, o qual foi reforçado com o advento da Lei nº 12.846/13 (“Lei da Empresa Limpa” ou “Lei Anticorrupção”). Assim, esta Política tem como objetivo esclarecer o posicionamento a ser adotado pelos Colaboradores da Renovias e Terceiros, agindo em nome da Companhia, no que tange ao relacionamento com Funcionários Públicos, de qualquer esfera (municipais, estaduais e/ou federais) ou nacionalidade.

A Lei da Empresa Limpa estabelece uma série de proibições e penalidades para as empresas em decorrência da prática de atos de corrupção e fraude de licitações, as quais podem variar desde a aplicação de multas cominatórias para a empresa que infringir a referida legislação até a proibição de contratar junto ao setor

público, e ainda, o encerramento das atividades da empresa. Desse modo, é evidente que a referida legislação afeta, diretamente, a atuação de todos os Colaboradores da Renovias e de outras empresas cujas atividades dependam fortemente dos negócios da Companhia, tais como fornecedores e prestadores de serviços.

A Lei da Empresa Limpa estipula, ainda, a possibilidade de prisão de pessoas físicas, ou seja, Colaboradores que estejam envolvidos em ato de corrupção.

Portanto, as penalidades podem ser aplicadas tanto às pessoas jurídicas quanto às pessoas físicas.

Nesse sentido, é responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros atuando em nome da Renovias, que esta Política da Empresa Limpa seja rigorosamente seguida. Em caso de dúvida, deve-se procurar o líder imediato ou a Área de *Compliance* do Grupo CCR. Foi criada também a Linha Ética CCR (via web ou telefone) para relatar, de forma sigilosa, condutas ou suspeita de condutas inadequadas ou casos de descumprimento desta Política. Todos os relatos realizados serão analisados e apurados, sendo mantida a confidencialidade, e garantida a não retaliação.

3. Definições

CORRUPÇÃO ATIVA: Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário Público nacional ou estrangeiro, ou à terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

CORRUPÇÃO PASSIVA: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

FUNCIÓNÁRIO PÚBLICO: Independente de prestação de Concurso Público, considera-se Funcionário Público, para os efeitos legais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a Funcionário Público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

BRINDES: São considerados brindes os itens distribuídos com finalidade institucional, sem valor de mercado, tais como: calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas, e outros itens personalizados com

a logomarca da Companhia e/ou da Renovias.

COMPANHIA/GRUPO CCR: Todas as empresas que compõem atualmente o Grupo CCR.

COLABORADOR: Empregados da Renovias.

PRESTADORES DE SERVIÇO/ FORNECEDORES: Aqueles que atuam para ou em nome da Renovias.

Após estas definições, serão apresentadas as normas de conduta estabelecidas pelo Grupo CCR para todos os seus Colaboradores, independentemente do nível hierárquico, e Terceiros que atuem em nome da Companhia e mantenham contato com Funcionário Público, brasileiro ou estrangeiro.

ENCCLA¹ - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

Idem²

Idem³

4. Atos de Corrupção

ATOS DE CORRUPÇÃO são praticados por pessoas e/ou empresas que corrompem (solicitam ações e oferecem/prometem algo em troca) e por pessoas e/ou empresa que se deixam corromper (aceita algo

em troca para fazer ou deixar de fazer determinada ação), buscando favorecimento ou benefício para aquele que corrompe ou se deixa corromper.

4.1 Vantagem indevida

Vantagem indevida é toda aquela vantagem ou favorecimento que não esteja estabelecido na legislação. É proibido o pagamento, a oferta

ou promessa de pagamento ou oferecer qualquer tipo de presente, gratificação, dinheiro ou benefício para obter qualquer vantagem.

4.2 Pagamento para facilitações

Pagamento para facilitações são desembolsos realizados para acelerar processo ou prestação de serviço envolvendo a Renovias.

O pagamento para facilitações é considerado crime pela legislação brasileira (Lei da Empresa Limpa) e, em muitos outros países, como

é o caso dos Estados Unidos (*Foreign Corrupt Practices Act* – “FCPA”).

A Renovias proíbe que sejam realizados quaisquer pagamentos para facilitações, direta ou indiretamente, por Colaboradores da Renovias e/ou Terceiros.

4.3 Tráfico de influência

A corrupção nem sempre se manifesta por meio de desembolso de dinheiro. Algumas vezes pode ocorrer por meio de trocas de favores. O tráfico de influência é caracterizado pelo uso de uma terceira pessoa com a intenção de influenciar a decisão ou

ação de Funcionário Público (nacional ou estrangeiro) no exercício de suas funções.

Ou seja, utiliza-se alguém próximo ao Funcionário Público para que este beneficie determinada empresa ou pessoa.

É, portanto, proibido oferecer ou prometer dinheiro, presentes, favores ou qualquer forma de benefício à Terceiros, na condição de pessoa física ou de representante legal de

pessoa jurídica, com a intenção de que esta influencie a atuação de Funcionário Público, para concessão de vantagens ou benefícios de qualquer natureza para a Renovias.

4.4 Combate à Lavagem de Dinheiro

Embora não seja considerado um ato de corrupção, trata-se de um crime derivado previsto na legislação brasileira e como qualquer prática de qualquer ato ilícito, expressamente proibido na Renovias, que

corresponde à tentativa de camuflar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização desses recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que a sua origem é lícita.

5. Terceiros que atuam em nome da Renovias

A EXEMPLO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA RENOVIAS, a Política da Empresa Limpa estende-se aos intermediários e aos Terceiros que atuam em nome da Renovias, sejam eles parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, dentre outros.

Embora externos à Companhia, quando agindo em nome da Renovias, devem estar cientes das normas internas que regulam a sua atuação perante entes públicos, de forma a estarem expressamente proibidos de executar ações que possam, de qualquer forma, caracterizar ato de corrupção, com a consequente exposição da Companhia às

penalidades previstas na legislação brasileira ou internacional vigente, a depender da forma e localidade em que o ato tenha sido praticado.

Nesse sentido, a contratação de Terceiros pela Renovias deve ser realizada com responsabilidade e sua atuação deve ser continuamente monitorada, a fim de mitigar o risco de atos de corrupção em nome da Renovias.

Ressalte-se que perante a legislação vigente, o fato de a empresa contratante ter ou não ciência dos atos praticados pelos Terceiros, em especial no que se refere aos atos de corrupção, não a isenta da responsabilidade perante o ocorrido.

5.1 Quanto à contratação

A Renovias se compromete a somente contratar Terceiros em face de real necessidade e sem concessão de privilégios ou benefícios de qualquer natureza. Tratando-se de terceiro relacionado a Funcionário Público ou a Pessoas Politicamente Expostas,⁴ as análises quanto à idoneidade, integridade e atuação ética serão aprofundadas.

A contratação de Terceiros será realizada observando as disposições presentes no manual de contratação pertinente que estabelece, dentre outros critérios, que empresas

participantes de licitações para atenderem a Renovias, ou mesmo as contratações em caráter simplificado, deverão apresentar boa situação financeira, regularidade fiscal e capacidade técnica adequada.

Além disso, em face da possibilidade de responsabilização solidária por ato de corrupção, a Renovias busca estabelecer relações comerciais com empresas comprometidas com aspectos éticos e com o combate à corrupção.

5.2 Quanto aos limites de atuação

Terceiros atuando em nome da Renovias deverão se ater ao escopo definido em contrato, não podendo, em hipótese alguma, realizar negociações com o setor público que não estejam expressamente previstas em contrato.

São, também, proibidos de realizar qualquer tipo de oferta ou promessa a Funcionários Públicos, familiares e seus assessores, seja na forma do envio de presente, brinde, viagem, hospitalidade, convites para entretenimento, dinheiro, favores ou vantagens.

5.3 Pagamentos aos Terceiros

Os pagamentos aos Terceiros seguirão o previsto em lei, nas normas internas da Renovias para pagamentos, disposições contratuais,

bem como serão tomados os seguintes cuidados:

⁴ Os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada. (ENCCLA Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro).

- a. Não serão realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador;
- b. Somente serão realizados pagamentos em conta bancária em nome da Pessoa Jurídica contratada ou, excepcionalmente, no caso de contratação de Pessoa Física, em conta corrente de sua titularidade;
- c. Não serão realizados pagamentos em conta bancária em país distinto daquele em que foi prestado o serviço, ou ainda, em país em que a empresa contratada não possua sede ou filial;
- d. Será requerido comprovante com o valor real do serviço prestado e demais informações necessárias para o devido registro da operação.

6. Direcionamento de Conduta: brindes, presentes, viagens, hospedagens, refeições de negócio e convites de entretenimento

NAS NEGOCIAÇÕES E NO RELACIONAMENTO DE COLABORADOR COM O SETOR PÚBLICO é proibido o pagamento de despesas ou oferta de benefícios que possam influenciar os atos do recebedor em benefício próprio ou da Renovias, ou que possam ter aparência de conduta imprópria, seja pela circunstância em que foram oferecidos, pela frequência ou pelo próprio valor.

Uma vez que atos de corrupção compreendem uma ampla gama de ações, e com o intuito de orientar os Colaboradores da Renovias (e Terceiros que atuam em nome dela) sobre quais são as condutas adequadas em diversas situações, a seguir são apresentadas as regras para situações que, em face de ações inadequadas, possam caracterizar corrupção.

6.1 Brindes e presentes

Consideram-se brindes corporativos: calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas e outros itens personalizados com a logomarca da empresa.

Sendo assim, oferta ou recebimento de brindes e presentes ocorrem em algumas situações, por exemplo,

a fim de celebrar parcerias ou bons resultados. Contudo, quando se trata do relacionamento com o Setor Público, a oferta de tais itens pode ser interpretada como tentativa de corrupção. Desta forma, as seguintes regras devem ser seguidas:

- a.** É proibida a oferta de presentes a Funcionários Públicos, seus familiares ou assessores, sendo permitida somente a oferta de brindes para uso corporativo;
- b.** A oferta de brindes para uso corporativo a Funcionários Públicos, seus familiares⁵ e assessores deve ser rigorosamente analisada, pelo risco de interpretação equivocada. Sendo decidida a sua realização, deve ser em caráter estritamente promocional com o objetivo de fortalecer a marca da Renovias, e que tenha como característica o uso corporativo, como canetas, blocos de anotação, agendas e calendários com a logomarca da Renovias;
- c.** A oferta de brindes a Funcionários Públicos, seus familiares e assessores, deve ser realizada sem a intenção de obter retribuição, favorecimento ou qualquer forma de benefício;
- d.** Para que não caracterize tentativa de corrupção, mesmo quando realizada dentro da lei e em observância ao Código de Ética do Órgão Público em questão, não deverão ser concedidos brindes a um mesmo Funcionário Público, seus familiares e assessores, em quantidade superior ao uso individual e não mais do que duas vezes no mesmo ano civil;
- e.** A oferta de brindes deve considerar, ainda, as disposições legais e o Código de Ética do Órgão Público em questão, quanto à permissão de recebimento por parte dos Funcionários Públicos;
- f.** Quando permitido por lei e pelo Código de Ética do Órgão em questão, deverá ser seguido o valor limite permitido, que, no caso de Funcionário Público federal, é de no máximo R\$ 100,00 (cem reais) sendo que, na ausência de disposição legal para funcionários estaduais e municipais, deverá ser praticado o mesmo valor estabelecido para os Órgãos Federais⁶;
- g.** Somente Colaboradores diretos da Renovias podem oferecer brindes a Funcionários Públicos e, sempre, com autorização da Diretoria Imediata, a qual deverá manter registrada a oferta do brinde, sua descrição e garantir a devida comprovação e registro contábil.

⁵ Pai, mãe, filhos, sogro, sogra, genro, nora (1º grau); irmãos, avós, netos, padrasto, madrasta, enteados, cunhados (2º grau); tios, sobrinhos (3º grau).

⁶ Os Estados que regulamentam o recebimento de presentes e respectivos valores estabelecidos são apresentados no Anexo B.

Para todos os custos com brindes, viagens, entretenimento e refeições de negócios com Funcionários Públicos, além dos registros normais contábeis quanto aos pagamentos e reembolsos, também deverão ser mantidos os registros dos

destinatários destes itens pela Diretoria.

Os direcionamentos de conduta sobre situações e regras para recebimento de brindes e presentes por Colaboradores da Renovias são apresentados no Código de Conduta Ética da Empresa.

6.2 Viagens e hospedagens

Assim como no caso de presentes, o pagamento, a oferta ou promessa de pagamento de viagem e/ou hospedagem a Funcionários Públicos, seus familiares e assessores podem configurar tentativa de corrupção.

Portanto, é vedado o pagamento, a oferta ou promessa de pagamento de viagem e/ou hospedagem a Funcionários Públicos, seus familiares e assessores e, em nenhuma hipótese, serão pagas, oferecidas ou prometidas viagens de entretenimento para Funcionários Públicos, seus assessores ou familiares.

Em situações relacionadas às atividades da Renovias e que o custeio de viagem e hospedagem esteja previsto no contrato estabelecido com o Órgão Público, deverá ser seguido rigorosamente o disposto em lei e ocorrerá conforme as Diretrizes da Renovias para este tipo de operação.

No caso de Eventos (congressos, palestras, seminários, premiações, etc.) promovidos pela Renovias, somente se fará o custeio das

despesas de Funcionários Públicos, seus familiares ou assessores, quando necessários para a participação no evento. Nessa hipótese, será permitido o pagamento de despesas com refeições e viagens, ou mesmo entretenimento, neste último caso, se abertos a todos os participantes. Toda a estrutura do Evento e as disponibilidades oferecidas deverão ser (i) previamente autorizadas pela Comissão de Integridade e Conformidade e (ii) estar de acordo com as normas internas existentes.

Aplica-se aos eventos patrocinados o disposto para os eventos promovidos pela Renovias, ressaltando-se a obrigação de verificação das condições do patrocínio, eventuais patrocínios de agentes públicos e as normas eventualmente aplicáveis.

No caso dos Colaboradores da Renovias ou Terceiros a serviço da Empresa receberem convites para eventos, a liderança imediata deverá analisar, se necessário com apoio da Área de *Compliance* do Grupo CCR, se há interesse empresarial no comparecimento.

Neste caso, devem ser seguidas as determinações relativas a este tópico, previstas no Código de Conduta Ética da Renovias, especialmente quanto ao custeio das despesas, que deverá ser arcado integralmente pela Renovias.

Os Colaboradores da Renovias ou Terceiros a serviço da Empresa

não deverão aceitar oferta ou promessa de custeio de viagem de entretenimento por parte de Funcionários Públicos ou pessoas a eles relacionadas.

Nessas e em todas as demais situações, os Colaboradores da Renovias deverão seguir o disposto no Código de Conduta Ética.

6.3 Refeições de negócios

Refeições de negócio a serem realizadas com Funcionários Públicos ocorrerão em situações de gestão

contratual e deverão ocorrer de acordo com as normas internas da Renovias, além das seguintes regras:

- a.** Os convites não poderão ser extensivos aos familiares e cônjuges dos participantes de ambas as partes (Renovias e Órgão Público);
- b.** Tratando-se de refeições de negócios, preferencialmente, deverão participar dois Colaboradores da Renovias, sendo que um deles deverá pagar

a despesa dos participantes Renovias e, posteriormente, solicitar o reembolso. A despesa do Funcionário Público deverá ser paga por ele próprio ou pelo Colaborador da Renovias, nesse caso, mediante autorização formal do Líder imediato; e

- c.** Serão evitados gastos desnecessários.

É proibido o pagamento de refeições a Funcionários Públicos de órgãos com poder de fiscalização das atividades desenvolvidas pela Renovias.

Os Colaboradores da Renovias deverão, ainda, respeitar as disposições presentes no Código de

Conduta Ética da Renovias e demais disposições internas existentes.

Em caso de dúvida, deverão buscar esclarecimento junto à Diretoria ou Área de *Compliance* do Grupo CCR.

6.4 Convites de entretenimento

A oferta de convites de entretenimento para Funcionários Públicos ou seus familiares e/ou assessores não deve ser realizada com a intenção de obter favores, direcionar decisões ou obter qualquer forma de vantagem, facilitação ou retribuição.

No caso de eventos de entretenimento (i) que têm uma função de divulgação corporativa da Renovias, ou que são por elas patrocinados, (ii) que são abertos a vários convidados ou ao público em geral, poderá ser autorizada a oferta, desde que mediante aprovação da respectiva Diretoria.

7. Patrocínios e doações Filantrópicas

AÇÕES DE PATROCÍNIO E DE DOAÇÕES são recursos comuns para as Companhias evidenciarem suas marcas e realizarem benefícios para a sociedade. Entretanto, é expressamente proibida a realização de patrocínios ou doações que de qualquer forma caracterizem a

intenção de camuflar a existência de corrupção, tráfico de influência ou lavagem de dinheiro, por exemplo. Ou, ainda, quando a Instituição que recebe o patrocínio ou a doação se envolve em atos ilícitos e isso se reflete na imagem do patrocinador/doador.

a. A Renovias é comprometida com o desenvolvimento social e, para tanto, realiza ações de patrocínio e doações filantrópicas dentro dos limites da lei. Poderão ser aprovados recursos para patrocínio e doações filantrópicas, observadas as mesmas condições e etapas de aprovação, abaixo previstas, sem embargo de quaisquer outras medidas de cautela ou verificação que se entendam necessárias, à época. Na análise das solicitações, deverá ser

observado o Código de Conduta Ética da Renovias;

b. Não serão passíveis de receber nem de se habilitar a receber patrocínios ou doações da Renovias quaisquer entidades que tenham ligações com Funcionários Públicos, com seus parentes ou assessores, ou com partidos políticos e/ou associações ou entidades com ligações a partidos políticos;

- c.** A solicitação de patrocínio deve seguir o disposto em procedimento específico da Renovias para Incentivos Fiscais;
- d.** O projeto deve ter o objetivo legítimo de valorizar a imagem da Renovias e, concomitantemente, ser comprovado o benefício social;
- e.** A solicitação de patrocínio ou doação deverá ser realizada por escrito, preferencialmente indicada em lista prévia no período de planejamento, a qual será analisada pela Comissão de Integridade e Conformidade;
- f.** Somente serão destinados recursos para essas atividades, após análise e homologação da instituição solicitante, ou seja, após ser verificada a regularidade dos seguintes aspectos: documentos de constituição e representação legal, regularidade de atuação, idoneidade, transparência e legitimidade do projeto;
- g.** Não serão efetivados patrocínios ou doações para pessoas físicas;
- h.** Tais ações de patrocínio ou doação não serão realizadas em espécie aos solicitantes, sendo que os recursos deverão ser depositados somente em conta corrente da Instituição específica ao projeto aprovado;
- i.** A Instituição deverá fornecer comprovante do patrocínio ou da doação realizada para o devido registro da operação dentro do rigor da lei.

8. Doações políticas

AS DOAÇÕES DE CONCESSIONÁRIAS de serviços públicos para candidatos ou partidos políticos são proibidas por lei, portanto as concessionárias são expressamente proibidas de realizarem quaisquer doações políticas, conforme disposições da

Lei 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e da Lei 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos).

9. Contratação de Funcionários Públicos, seus familiares ou pessoas relacionadas

A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, seus assessores ou familiares, por vezes, é utilizada para encobrir atos de corrupção. Em razão

disto, e para evitar que tal prática seja realizada pela Renovias, são estabelecidas as seguintes regras para contratação nestas situações:

- a.** A contratação de Funcionário Público, seus familiares e assessores somente ocorrerá, se não houver disposição legal que a impeça;
- b.** Jamais será realizada com o intuito de influenciar, direcionar a atuação ou obter qualquer tipo de vantagem ou benefício, seja ele próprio ou para a Renovias;
- c.** Candidatos a preencherem vaga no quadro de Colaboradores da Renovias que sejam funcionários públicos, familiares ou assessores de Funcionários Públicos passarão portodo o processo de recrutamento e seleção sem benefício de qualquer natureza; e
- d.** As contratações somente ocorrerão em face de real necessidade de vaga preexistente.

Para que haja transparência na gestão de pessoas, qualquer Colaborador da Renovias que tenha familiar de

primeiro grau no funcionalismo público deverá comunicar à Diretoria imediata.

10. Registros das operações

O GRUPO CCR é comprometido com a transparência das operações realizadas e com o respeito aos acionistas, investidores e sociedade em geral. Desta forma, todas as operações realizadas são documentadas, registradas

segundo as normas contábeis em vigor no País, bem como das leis aplicáveis, sendo comprovadas por meio de documentos originais, que deverão ser guardados pelo período estabelecido em lei.

11. Pontos de atenção

ALGUMAS SITUAÇÕES podem evidenciar a ocorrência de prática inadequada e, nestes casos, há a

necessidade de averiguar, a fim de se certificar da legalidade da situação. São exemplos que requerem atenção:

- a.** Estruturas de contratação atípicas ou extremamente complexas e sem fundamento razoável para tal estrutura;
- b.** Despesas de viagem ou presentes envolvendo Funcionários Públicos e pessoas a eles relacionadas;
- c.** Pedido para a empresa contratar uma pessoa terceira, indicada por Funcionário Público;
- d.** Múltiplos pagamentos de valor para a mesma pessoa terceira;
- e.** Valor excessivamente alto para o serviço em questão ou não condizente com a estatura do contratado;
- f.** Pagamentos por serviços não prestados;
- g.** Empresa contratada pertencente a Funcionário Público ou pessoas a ele relacionadas;
- h.** Pagamentos em contas bancárias em país diferente da sede da contratada ou em locais em que ela não tenha realizado o serviço; e
- i.** Pagamentos em contas de pessoa física.

As situações apresentadas acima não são provas de que exista ilicitude nas ações, contudo são pontos de atenção

que precisam ser acompanhados e analisados.

12. Canais para comunicação de relatos : Linha Ética CCR

QUALQUER VIOLAÇÃO OU SUSPEITA DE VIOLAÇÃO À POLÍTICA DA RENOVIAS deve ser imediatamente comunicada pelos Colaboradores e Terceiros que atuam em nome das Empresas do Grupo.

Além disso, sempre que ocorrerem situações que possam caracterizar conflito de interesses ou quando se suspeitar ou tomar conhecimento de fatos que possam prejudicar

a Renovias ou que contrariem ou pareçam contrariar o disposto nesta Política ou demais normas do Grupo CCR/Encalso, também deverão ser comunicados.

Tendo conhecimento de algum fato ou conduta irregular, ou suspeita nesse sentido, o Colaborador poderá utilizar um dos meios de comunicação da Área de *Compliance*, conforme descrito a seguir.

12.1 Meios de Comunicação

Para garantir uma comunicação efetiva, a Renovias disponibiliza

formas de contato para dúvidas, sugestões e denúncias.

12.1.1 Contato Direto

O Colaborador poderá, prioritariamente, contatar seu Líder imediato sempre que entender

que deva reportar algum fato a ser analisado pela Área de *Compliance*.

12.1.2 Linha Ética

O Colaborador poderá também acessar diretamente o Canal de Comunicação para relatos, em que pode se identificar ou realizar contato **sigiloso**.

Telefone: 0800 721 0759

Site: www.linhaeticaccr.com.br

A Linha Ética é uma ferramenta para captação de relatos operada por uma

empresa terceirizada. Tal fato está alinhado às melhores práticas em

captação de relatos e possibilita a garantia de anonimato.

12.2 Utilização dos Meios de Comunicação

Todos os casos reportados serão devidamente registrados, verificados e apurados. O Grupo CCR/Renovias compromete-se a manter em sigilo, no limite da lei, a identidade das pessoas que apresentarem relatos de desvios de conduta ou atos ilícitos.

Todos os Colaboradores, como interessados na regularidade da postura ética da Renovias, devem fornecer informações de forma precisa quando chamados a colaborar com as apurações de desvio de conduta realizadas pela Renovias, visando à apuração da realidade dos fatos.

O Grupo CCR/Renovias, no limite da lei, garante expressamente ausência

de retaliação contra a pessoa que, de boa-fé, denunciar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações a esta Política. Assim, não serão admitidos atos de retaliação, como: ameaças, má avaliação, aplicação de suspensão, desligamento, entre outros. Atos de retaliação devem ser imediatamente relatados e, se apurada a sua ocorrência, resultarão na aplicação de medidas disciplinares pela empresa contra o retaliador.

Esta proteção também se estende a qualquer Colaborador ou contratado que fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.

12.3 E-mail da Área de *Compliance*

O Grupo CCR/Renovias preza pela transparência em todos os processos de gestão. Para tanto, disponibiliza um canal de e-mail exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas relacionados ao presente Código de Conduta Ética e à Política da Empresa Limpa. Embora promova processos

de divulgação constantes dos documentos citados dentro e fora da companhia, além do líder imediato, este e-mail é mais uma possibilidade de esclarecimentos.

conformidade@renovias.com.br

Compliance@renovias.com.br

13. Penalidades previstas em casos de violação

O DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DA POLÍTICA DA EMPRESA LIMPA

sujeitará os Colaboradores às ações disciplinares cabíveis, podendo acarretar, inclusive, a sua demissão por justa causa, sem prejuízo de outras medidas legais.

No caso de Terceiros atuando em nome da Renovias que venham a contrariar o disposto nesta Política, ações cabíveis serão tomadas, podendo, inclusive, acarretar aplicação de penalidades contratuais,

o encerramento do contrato e acionamento legal de reparações por prejuízos sofridos pela contratante.

A Lei 12.846/13 prevê penalidades para empresas envolvidas em casos de corrupção, sanções que são bastante rígidas e impactam os Colaboradores. Desta forma, é fundamental para a saúde financeira e a existência das Empresas da Renovias que as disposições aqui determinadas sejam praticadas no dia a dia. O Anexo A apresenta as penalidades previstas na Lei 12.846/13.

14. Gestão da Política da Empresa Limpa

A GESTÃO DA POLÍTICA DA EMPRESA LIMPA é de responsabilidade da Área de *Compliance* do Grupo CCR, que contará com o suporte da Comissão

de Integridade e Conformidade e do Conselho de Administração da CCR, Sempre que a criticidade da situação assim demandar.

14.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração, juntamente com as demais funções que exerce, também é responsável pela gestão da ética e conduta da Renovias. Para tanto, a Empresa

foi inserida na Área de *Compliance* do Grupo CCR para desenvolver e executar o Programa de Integridade e Conformidade.

14.2 Área de *Compliance*

A Área de *Compliance* do Grupo CCR é a responsável por definir e executar o Programa de Integridade e Conformidade no nível corporativo e

suportar a Renovias na execução das ações de integridade e conformidade. São responsabilidades diretas da Área de *Compliance*:

- a. Desenvolver o Programa de Integridade e Conformidade em nível estratégico;
- b. Executar e monitorar o cumprimento do Programa no Centro Corporativo;
- c. Suportar e monitorar a execução do Programa da Renovias;
- d. Acionar estruturas de suporte para averiguação de relatos que envolvam o Centro Corporativo ou a Alta Administração da Renovias;
- e. Acompanhar e apoiar a apuração de relatos que envolvam a Renovias;
- f. Ajustar o Programa de Integridade e Conformidade, sempre que necessário; e
- g. Acionar o Conselho de Administração, o presidente da Renovias e a Comissão de Integridade e Conformidade, quando necessário.

14.3 Comissão de Integridade e Conformidade

A Comissão de Integridade e Conformidade é formada por diretores

corporativos, atribuindo ao órgão as seguintes responsabilidades:

- a. Suportar a atuação da Área de *Compliance*, fornecendo subsídio necessário para a construção e maturação do Programa de Integridade e Conformidade do Grupo CCR;
- b. Avaliação e decisão sobre os descumprimentos;
- c. Análise e direcionamento dos casos não previstos no Código de Conduta Ética;

d. Revisão e atualização do Código de Conduta Ética;

e. Garantia das adaptações nos procedimentos associados ao documento; e

f. Viabilização das atividades de reforço da cultura ética.

